



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



processo n° 120301/2025
Fls n° 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 120301/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls nº 002
Visto e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 120301/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 120301/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 120301/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho	
PORTARIA: Portaria 027/2025	
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com	

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de prevenir e controlar a infestação de pragas urbanas como baratas, cupins, morcegos, formigas, aranhas, insetos rasteiros, ratos e outros roedores nos setores desta repartição, se faz necessário o dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de erradicar o foco, controlar e evitar a disseminação de doenças que possam vir a prejudicar os servidores, bem como a deterioração de documentos, paredes e teto.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais prédios pertencente a este órgão público.

Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO N° 12030/2025
Fls n° 006
Visto 2

PORTARIA N° 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELA DESENVOLVIMENTO
15/01/2025
8008

3.1. Previsão de início de execução/entrega de 05/02/2024 a 31/12/2024 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 027/2025

Ciente em 03/01/2025

[Signature]
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025

Thayse



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
FIS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 12030/2025
Fls nº 010
Visto 1

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025

DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376689000169 [A99B67AFF20BC648]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18:45:50

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✚ PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✚ PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✚ PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✚ PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✚ PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✚ PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✚ PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✚ PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✚ PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✚ PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✚ PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✚ PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✚ PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar a licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 12030/2023
Fls nº 014
Visto le

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls. nº 015
Ass. _____

Ao Sr.

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

Senhor Secretário,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Pesquisa em banco de preços
- c) Mapas de preços cotados
- d) Tabelas de preços

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre contratos de outros órgãos e pesquisa em banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 03/01/2025 a 06/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ANEXO

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

VALOR GERAL: R\$ 54.625,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.



Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 12029/2025
Fls nº 012
Visto

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

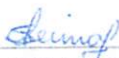
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 12030/2025
Fls n° 019
Visto e

PESQUISA DE PREÇOS

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 12030/2025
Fls nº 020
Visto ~

ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 1203.01/2025
Fls n° 021
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO FONTE: OUTROS ORGÃOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 1203022005
Fls nº 022
Visto ✓

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



REQUERIMENTO 12030/2025
Fls nº 023
Visto
Fls. Nº 5
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

A
EMPRESA T R P LEITE
CNPJ nº 52.264.862/0001-25
ENDEREÇO: Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama
São Luís/MA,

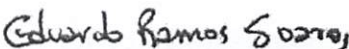
A/C
SR. THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Icatu-MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscrito, **CONVOCA**, em primeira chamada, a empresa **T R P LEITE**, inscrita no CNPJ nº 52.264.862/0001-25, vencedora do objeto da Dispensa de Licitação N° 004/2024, para, na pessoa de seu representante legal, **comparecer no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis**, na sede do Legislativo Municipal, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o **Instrumento Contratual N° 010/2024**, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta de preços.

O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Icatu (MA), em 15 de maio de 2024.


EDUARDO RAMOS SOARES
Membro Equipe de Apoio/CPL
Câmara Municipal de Icatu-MA

Recebido por: _____
(nome completo e legível)

Data: _____ Assinatura: _____

Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15 14:48:43 -03'00'

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA





MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

PROCESSO Nº 12030/2024
Fls. Nº 024
Fls. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

CONTRATO Nº 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROC. ADM. Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ICATU-MA E A EMPRESA T R P LEITE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.180.967/0001-87, situada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 021880892002-GEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob nº 008.679.803-03, residente e domiciliado na Rua Principal, no Povoado Itapera, na cidade de Icatu-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a Empresa **T R P LEITE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.264.862/0001-25, com sede na Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama, São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor **THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE**, brasileiro, casado, Proprietário/Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 22699852002-2-SEGUP/MA e inscrito no CPF nº 041.193.943-28, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,
- 3.2. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta de Preços, devendo ser corridos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, às custas da contrata, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE: 041193943
28
Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE: 041193943
Data: 2024.05.15 14:49:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

KICUWSSHH 12030/12025
Fls nº 025
Vís. Nº 0
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

- 3.4. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.
- 3.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados, uniformizados, com aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.
- 3.6. Durante a execução dos serviços os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos à saúde humana;
 - e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, não deverá este ser tóxico.
- 3.7. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais necessários, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
- 3.8. Usar, obrigatoriamente, quando necessário os equipamentos de proteção coletiva, em vista do risco que o serviço oferece.
- 3.9. Verificar as condições de acessibilidade aos locais que designar necessários para execução dos serviços.
- 3.10. Não havendo possibilidade de execução dos serviços emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do local inacessível, indicando os motivos.
- 3.11. Proceder regularmente a limpeza e remoção do lixo resultante da execução dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Legislativo.
- 3.12. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa Contratada.
- 3.13. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, nas seguintes especificações e quantitativos, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO SANITIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Executar os serviços contendo medidas corretivas, controle químico e biológico e monitoramento dos resultados: 1- <u>DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO</u> - Visa eliminar e prevenir infestações de todo os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas ou meio ambiente, os quais deverão ser produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros 2 - <u>DESRATIZAÇÃO</u> - Combate ao extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal; 3 - <u>CONTROLE DE PRAGAS E VETORES/DESCUPINIZAÇÃO</u>: a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas; cupins; formigas; mosquitos; morcegos; dentre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; b) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

PROCESSO Nº 120301/2025
Fls. Nº 026
Visto Proc. Nº 004/2024
Rubrica

4 - <u>SANITIZAÇÃO</u>
a) Eliminar e prevenir a proliferação de vírus;
b) Eliminar fungo, bactérias e vírus nocivos aos seres humanos;
c) Ajudar a prevenir e amenizar os sintomas de doenças respiratória
5 - <u>LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO DE 01 (uma) CAIXA D'ÁGUA, com capacidade de 1.000 litros:</u>
a) Garantir a qualidade da água e evitar a ingestão ou utilização de líquido contaminado;
b) Prevenir as doenças transmitidas por meio da água, como por exemplo leptospirose, cólera e febre tifoide.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PERIODICIDADE

5.1. A metodologia de execução dos serviços e os produtos a serem manipulados serão definidos de acordo com as características de cada área, aplicação do material específico, dependendo do tipo de praga a ser tratada, e o nível de infestação;

5.2. Os produtos a serem utilizados devem ser compatíveis com métodos e locais de aplicação (superfícies horizontais e verticais, incluindo, portas, rodapés, frestas, pias, banheiros, copa, cozinha, ralos, fossa e onde necessário);

5.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma apropriada para áreas destinadas aos documentos, tais como: mesas, armários, gavetas etc, e de maneira cuidadosa para não danificar os equipamentos eletrônicos;

5.4. Os serviços de desinsetização, desratização, sanitização e desinfecção serão realizados em 02 (duas) etapas, durante a vigência do ano em curso, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, sendo a primeira aplicação no mês de maio e a segunda em novembro/2024, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviços.

6.4. Deverá ser executado, preferencialmente, nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades administrativa e operacional da Câmara Municipal de Icatu-MA.

6.5. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de qualidade apropriada para uso, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global da prestação de serviços do objeto contratado será de R\$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com as especificações, quantidades e valores, constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, como segue abaixo:

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	4,84	5.324,00
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	5,80	6.380,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA de 1.000 Litros - RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Caixa	01	02(duas)	350,00	700,00
VALOR TOTAL (R\$)						12.404,00

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

118



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

KLEBER H 620301305
Fls nº 027
Vis. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

7.2. O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas das atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, cabendo para efeitos de direito da empresa CONTRATADA, os valores da prestação de serviços efetivamente prestados, durante o período contratado.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Icatu

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do Legislativo Municipal de Icatu-MA.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Icatu-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Será designado pela CONTRATANTE um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em responsabilidade de seus agentes e prepostos;

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço contratado deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza.

10.5. Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível indecoroso ou for considerado

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE:041193943
28
Assinado de forma
digital por THASSIO
RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15
14:49:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 12032/2025
Fls nº 028
Visto
Fls. Nº 2
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

10.6. Os serviços somente serão aceitos para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e na Proposta de Preços do Contratado;
- b) Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Câmara Municipal de Icatu-MA e pelo setor responsável por serviços afetos a esta Administração;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Para a execução dos serviços, a Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.
- f) Realizar o descarte adequado das embalagens e vasilhames dos produtos utilizados na desinsetização, de forma a prevenir a poluição do meio ambiente;
- g) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.
- h) Utilizar de mão de obra especializada para a melhor execução do objeto.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- j) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tornar disponível as instalações e os equipamentos para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive permitindo que os funcionários desta tenham acesso às dependências do Legislativo Municipal de Icatu-MA, observadas as normas de segurança existentes;
- g) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- i) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

PROCESSO Nº 120301/2025
Fls nº 029
Visto
Fls. Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- d.1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE:041193943
28
Assinado de forma
digital por THASSIO
RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Data: 2024.05.15
14:50:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 12030/2023
Fls nº 030
Visto
Fls. Nº 2
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.4. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE:041193943
28
Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Dados: 2024.05.15 14:51:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 12030/2023
Fls nº 031
Visto, Nº
Proc. Nº 004/2024
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município ou do Diário Oficial da Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), 15 de maio de 2024

JOSE AGUIAR NETO: 00867980303
Assinado digitalmente por JOSE AGUIAR NETO:00867980303
Data: 2024.05.15 14:51:31
Certificado Digital: JOSE AGUIAR NETO:00867980303

JOSÉ AGUIAR NETO

Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA

CONTRATANTE

THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE:04119394328
Assinado de forma digital por THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE:04119394328
Data: 2024.05.15 14:51:31
Certificado Digital: THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE:04119394328

THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE

Proprietário/Administrador

T R P LEITE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 012.207.963-14

2)
CPF: 178.729.603-20



DIÁRIO OFICIAL

ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Instituído pela Resolução nº 03/2023 de 03 de junho de 2023

RECEBEMOS 12/03/2024
Fls nº 032
Visto



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

VOL. 02 - Nº 0041 - PAGINAS: 04

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-9361

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=fe1b5f02a0648a9f6c5a88317fa1f4bfe616f401>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Jerônimo de Albuquerque, nº 155 – Centro, Icatu/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98489- 2829

Email: camaradeicatu@gmail.com

Site: <https://www.cmicatu.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Icatu – MA

❖ RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

Eduardo Ramos Soares

PRAÇA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 155, CENTRO - CEP: 65.680-000 - ICATU/MA - CNPJ: 05.180.967/0001-87



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ms



DIÁRIO OFICIAL

ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Instituído pela Resolução nº 03/2023 de 03 de junho de 2023

Processo nº 1280/2023
Fls nº 033
Visto



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

VOL. 02, Nº 0041 - PAGINAS: 04

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-9361

SUMÁRIO

RESENHA. CONTRATO Nº 010/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 004/2024 3

(clique para ir ao item selecionado)

ms



DIÁRIO OFICIAL

ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Instituído pela Resolução nº 03/2023 de 03 de junho de 2023



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA

VOL. 02, Nº 0041 - PÁGINAS: 04

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-9361

RESENHA. CONTRATO Nº 010/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 004/2024.

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, CNPJ Nº 35.180.967/0001-87. CONTRATADA: T R P LEITE, inscrita no CNPJ nº 52.264.862/0001-25, com sede na Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama, São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual de nº 010/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024. Câmara Municipal de Icatu. Poder Legislativo. Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Classificação Econômica/Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II combinado com o seu §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. ASSINATURAS: JOSÉ AGUIAR NETO, Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA, CPF 008.679.803-03 (Contratante). THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE, Proprietário/Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 22699852002-2-SEGUP/MA e do CPF nº 041.193.943-28 (Contratada).

Handwritten signature



DIÁRIO OFICIAL

ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Instituído pela Resolução nº 03/2023 de 03 de Junho de 2023

Processo nº 12020/2025
Fls nº 035
Visto



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA

VOL. 02, Nº 0041 - PAGINAS: 04

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-9361

ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador Presidente



ANTONINO BRITO DE ARAÚJO FILHO
Vereador Vice-Presidente



JANILTON DE NAZARÉ COSTA
Vereador 2º Secretário



EVIMAR JEAN
Vereador



FRANCINALDO DE JESUS DOS SANTOS
Vereador



JESIMIEL ROBERTH MOREIRA
Vereador



JAILSON COSTA DA SILVA
Vereador 1º Secretário



BENEDITO DOS REIS ALMEIDA DE SOUSA
Vereador



CÂNDIDA CORRÊA DOS SANTOS
Vereadora



GEORGETE ALVES DOS SANTOS
Vereadora



MADALENA SANTOS DE MELO
Vereadora

**MUNICIPIO DE
ICATU - CAMARA
MUNICIPAL:3518
0967000187**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO
DE ICATU - CAMARA
MUNICIPAL:35180967000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=35622406000190, OU=
Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=MUNICIPIO DE ICATU - CAMARA
MUNICIPAL:35180967000187
Data: 2024.05.20 17:17:27-03'00'

PRAÇA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 155, CENTRO
ICATU - MA, CEP: 65.680-000
Email: camaradeicatu@gmail.com
Telefone: (98) 98489- 2829
CNPJ: 35.180.967/0001-87

Carimbo de Tempo

ms



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Processo nº 12030/2025
Fls. nº 036
Vistoc. Nº 004/2024
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO

Ref: Prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa Empresa T R P LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.264.862/0001-25, com sede na Av. 01, nº 34, Residencial Araras, Bairro Cohama, São Luís/MA, autorizada a INICIAR e EXECUTAR a prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Vetores, Descupinização, Sanitização nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, bem como, serviço de Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2024, originados do Proc. Adm. nº 004/2024, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, como segue abaixo:

Item	Descrição do Serviço/Local	Und	Quant.	Quant. Aplicação	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	4,84	5.324,00
02	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	M²	550	02(duas)	5,80	6.380,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01(uma) CAIXA D'ÁGUA de 1.000 Litros – RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA	Caixa	01	02(duas)	350,00	700,00
VALOR TOTAL (R\$) DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS						12.404,00

Icatu(MA), 15 de Maio de 2024

JOSE AGUIAR
NETO:
00867980303

Assinado eletronicamente por JOSE AGUIAR NETO
00867980303
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
VP=QU-Revocacao Eletrônica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE AGUIAR
NETO, O=00867980303
Razão: Sou o autor desse documento
Localização
Data: 2024.05.15 11:13:17

JOSÉ AGUIAR NETO
Vereador/Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA
CONTRATANTE

CIENTE:

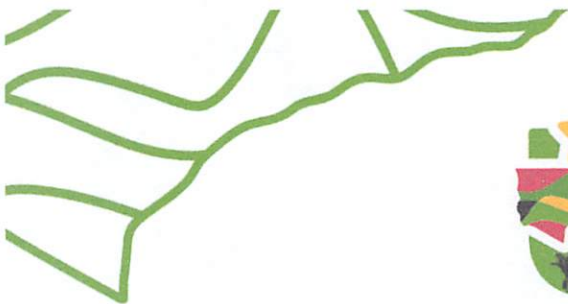
THASSIO RAFAEL
PEIXOTO
LEITE:04119394328

Assinado de forma digital por
THASSIO RAFAEL PEIXOTO
LEITE:04119394328
Data: 2024.05.15 14:11:58 -03'00'

THASSIO RAFAEL PEIXOTO LEITE
Proprietário/Administrador
T R P LEITE
CONTRATADA

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120304120 25
Fls nº 037
Visto ✓

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 120301/2025
Fls nº 038
Visto _____

TABELA DE PREÇO

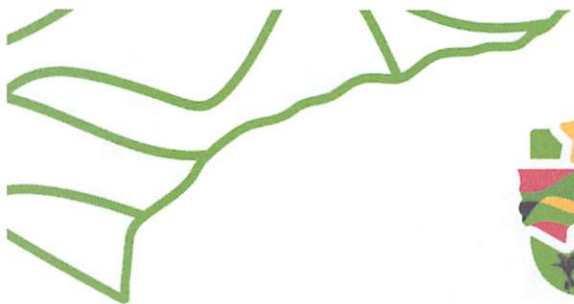
FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,84	R\$ 60.500,00

VALOR GERAL: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 12030/12025
Fls nº 038
Visto ✓

CONTRATO DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



Handwritten signature



PROCESSO Nº 12030/2023
Fls nº 080
Visto 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

CONTRATO Nº 001/DP/005/2024.
PROC. ADM. Nº 005/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO ROBERTO E A EMPRESA ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO NOGUEIRA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, situada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, CEP 65.758-000, São Roberto-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.540/0001-99, neste ato representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Sr. Valdinar Gomes Ribeiro, portador do CPF nº 716.993.413-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, com sede na RUA FRANCISCO T. DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEP: 56.130-000, CEDRO/PE, neste ato representada pelo Sr. ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CARGO: Administrador, portador do CPF nº 048.364.834-50, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a prestação dos serviços de sanitização de ambientes, desinsetização, desratização, dedetização, desinfestação de morcegos e controle e realocação pássaros no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA, nas condições previstas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/ SERV	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização, dedetização, desinfestação de morcegos e controle e realocação pássaros no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA. (ÁREA ÍTERNA E EXTERNA: 480,00 M²; Nº DE APLICAÇÕES: 3; TOTAL EM M²: 1440,00M²)	3417	M²	1440	R\$: 4,06	R\$: 5.846,40
2	Serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus no prédio da Câmara Municipal de São Roberto - MA. (ÁREA ÍTERNA E EXTERNA: 480,00 M²; Nº DE APLICAÇÕES: 3; TOTAL EM M²: 1440,00M²)	25194	M²	1440	R\$: 4,42	R\$: 6.364,80
VALOR TOTAL				R\$: 12.211,20		

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Cláusula segunda - Vigência e Prorrogação:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula terceira - Dos modelos de execução e gestão contratuais:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula quarta - Da Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula quinta - Do preço:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$: 12.211,20 (Doze mil, duzentos e onze reais e vinte centavos),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula sexta - Do Pagamento:

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Processo nº 1203012025
Fls nº 042
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula sétima - Do reajuste:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula oitava - Das obrigações do contratante:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Processo nº 12020/2025
Fls nº 043
Visto _____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula nona - Das obrigações do contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Cláusula décima - Da garantia de execução:

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula décima primeira - Das infrações e sanções administrativas:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula décima segunda - Da extinção contratual:

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

12.2.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1.caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);



Processo nº 12030/2025
Fls nº 050
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Cláusula décima terceira - Da dotação orçamentária:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME
PODER	01		PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01		CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE/PROJETO	01.031.0011.2.002		MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1500		Recursos de Impostos não Vinculados

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula décima quarta - Dos Casos Omissos:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula décima quinta - Das Alterações:

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Processo nº 12030/2023
Fls nº 081
Visto

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

Cláusula décima sexta - Da Publicação:

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do órgão, e no que couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula décima sétima - Do Foro:

- 17.1. Fica eleito o Foro da Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto (MA), 09 de agosto de 2024.

Valdinar Gomes Ribeiro

Município de São Roberto-MA
Câmara Municipal de São Roberto
Sr(a). Valdinar Gomes Ribeiro
CPF nº 716.993.413-20
Presidente
Contratante

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP:65.758-000



Processo n° 12030112025
Fls n° 052
Visto e

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/005/2024

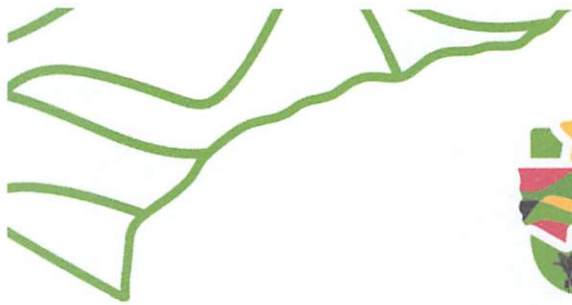
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO Assinado de forma digital por
NOGUEIRA:1903095300012 ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
0 Dados: 2024.08.09 10:57:37 -03'00'

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ Nº: 19.030.953/0001-20
Sr(a). ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.
CPF Nº: 048.364.834-50.
Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome: Fernando Marcos Santos CPF nº 037802233-41

Nome: Renato Fátima de Carvalho CPF nº 99944901334.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 12030/2025
Fls n° 053
Visto ✓

TABELA DO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 12030/1/2025
Fls nº 054
Visto

TABELA DE PREÇO

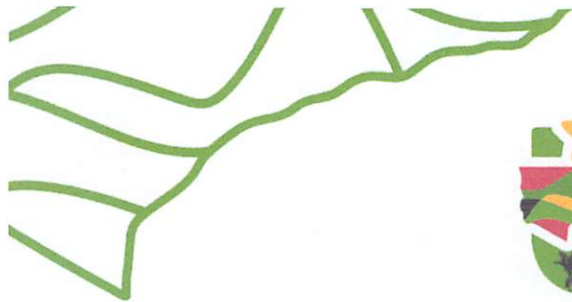
FONTE I: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO-MA.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,06	R\$ 50.750,00

VALOR GERAL: R\$ 50.750,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls nº 055
Visto e

**CONTRATO DO ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ
DOCA/MA**



ms



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PROCESSO Nº 12030/2025
Fls nº 56
Visto e
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CONTRATO Nº 001.009/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.139/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024



OBJETO CONTRATUAL

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'água, visando atender as necessidades para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 567.931,00 (Quinhentos e Sessenta e sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 04 de novembro de 2024

FINAL: 04 de novembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 12.122.065/0001-99

Avenida Militar, s/n, Vila do Bec, Zé Doca, Maranhão.

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa CPF 037.119.523-30

Secretário Municipal de Saúde

Emmanuel Paullino Sousa Moraes CPF nº 045.046.413-05

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nelson Gomes da Silva CPF nº 414.517.962-04

Secretaria Municipal de educação

Gizely de Oliveira Carvalho, CPF nº 012.645.883-99



DADOS DO BENEFICIÁRIO

TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 32.256.339/0001-40 RUA 61, 29, MAIOBAO, Paço do Lumiar-MA, email: topdetetizacao96@gmail.com, Telefone: (98) 8724-4070, IDENEY DOS SANTOS CASTRO, CPF nº 050.337.583-73



FISCAL DO CONTRATO

Edinilton Pereira dos Santos

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



Aos 04 de novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'água, visando atender as necessidades para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 567.931,00(Quinhentos e Sessenta e sete mil e Novecentos e Trinta e Um Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade das Obras TOTAL	Repetições Durante o Ano	Valor Unit com BDI	Total com BDI das Obras (R\$)
1	COMP15	Próprio	SANITIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	M²	10.085,00	6,00	4,60	278.346,00
2	COMP16	Próprio	DEDETIZAÇÃO BARATAS, FORMIGAS, ROEDORES, MORCEGOS E DESCUPINIZAÇÃO	M²	10.085,00	6,00	4,50	272.295,00
4	COMP17	Próprio	Limpeza de reservatório	m³	247,00	1,00	70,00	17.290,00
TOTALIZAÇÃO								R\$ 567.931,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/11/2024 e encerramento em 04/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Processo nº 120301/203
Fls nº 088
Visto



- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PROCESSO Nº 1203 01/2005

Fls nº 039

Visto



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.301.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.301.0075.2021.0000	MODERNIZ. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122.0061	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HÓSPT. E AMBULATORIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PROCESSO Nº 120301/2005

Fls nº 061

Visto



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO – MDE
02.16.12.361.011	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.16.12.361.0011.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Processo nº 1203012025

Fls nº 062

Visto



- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Processo nº 12030112025
Fls nº 064
Visto



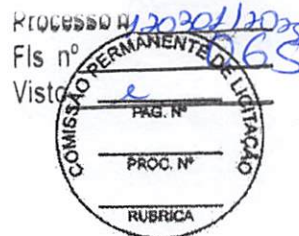
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

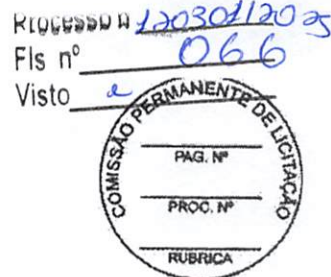
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, 04 de novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Secretário de Administração
Portaria nº 010/2023

Gizely de Oliveira Carvalho
Secretária de Educação
Portaria nº 056/2024

Nelson Gomes da Silva
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 081/2024

Emannuel Paullino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA CONTRATADA

IDENEY DOS SANTOS
CASTRO
SARAIVA:05033758373

Assinado de forma digital por IDENEY
DOS SANTOS CASTRO
SARAIVA:05033758373
Dados: 2024.11.04 14:03:26 -03'00'

TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA
IDENEY DOS SANTOS CASTRO,
CPF nº 050.337.583-73

TESTEMUNHAS

NOME: 988. 598. 703- 72
NOME: 22.387.423.59



tação de empresa responsável pela produção e realização de shows artísticos, com toda a estrutura necessária, decoração e serviços diversos para os eventos de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 129.749,63 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Araújo Guimarães - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão - Ordenadora de Despesa. Contratante M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, por Marciana Mascarenhas dos Santos, CPF nº 046.070.173-88, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 21/10/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e A. MOTA DE SOUSA MELO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.779.173/0001-48, OBJETO: Aquisições de refeições e quantinhas para a prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM, FMS, VALOR: de R\$ 55.047,60 (cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: o Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Portaria nº 010/2023, Secretária Municipal de Educação e Sr. Gizely de Oliveira Carvalho Portaria nº 056/2024 e, Secretário Municipal de Assistência Social a Sr. Nelson Gomes da Silva conforme portaria 081/2021, Secretário Municipal de Saúde Sr. Emanuel Paullino Sousa Moraes Portaria nº 059/2023, e Sr. Ada Mota de Sousa Melo, CPF nº 601.811.993-51, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 32.256.339/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização e sanitização em geral, bem como limpeza e desinfecção de caixa d'água, visando atender às necessidades para a Prefeitura Municipal de Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM FMS FPM, VALOR: de R\$ 567.931,00 (Quinhentos e Sessenta e sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: o Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Portaria nº 010/2023, Secretária Municipal de Educação e Sr. Gizely de Oliveira Carvalho Portaria nº 056/2024, Secretário Municipal de Assistência Social Nelson Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde Emanuel Paullino Sousa Moraes Portaria nº 059/2023, e IDENEY DOS SANTOS CASTRO, CPF nº 050.337.583-73, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 04 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012.059/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e A DA S ANDRADE LTDA, OBJETO: objeto, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para

locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para as festividades do REIVELON 2025, no Município de Zé Doca MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, FONTE DE RECURSO: FPM, VALOR: de R\$ 189.952,55 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração o Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, A DA S ANDRADE LTDA, por Sr. Adriano da Silva Andrade, CPF nº 611.963.533-52, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 06 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 013.059/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003.105/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, OBJETO: objeto, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para as festividades do REIVELON 2025, no Município de Zé Doca - MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, FONTE DE RECURSO: FPM, VALOR: de R\$ 21.998,10 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos) PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração o Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, por Sr. Franklin Bey Freitas Ferreira, CPF nº 772.873.633-72, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 06 de novembro de 2024.

CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2024SES REF.: Processo nº 2024.110222.21996 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ/MA, CNPJ sob o nº 06.759.187/0001-98; OBJETO: aquisição de material de consumo, e formação continuada visando fortalecimento das ações da APAE de Imperatriz-MA; VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Lei Estadual nº 8.959/2009, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/ME/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; Instrução Normativa nº 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE/MA; e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 4908; SUBAÇÃO: 026638; 015552; FONTE: 1.6.00, 1.500; NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.50; NOTAS DE EMPENHO Nº 2024NE011791 e 2024NE011792, emitidas em 01/11/2024 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 07 de novembro de 2024; SIGNATÁRIOS: LILIANE NEVES CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 1539534 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 614.185.523-72, Subsecretária de Estado da Saúde, pela Concedente, Sr. JOSÉ JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 782.269.904-97, portador da Cédula de Identidade nº 0347295820080 SESP/MA, pelo Conveniente. São Luís (MA), 07 de outubro de 2024. LILIANE NEVES CARVALHO Subsecretária de Estado da Saúde.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 12030/12023
Fls nº 068
Visto e

**TABELA DO ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ
DOCA/MA**



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls nº 030
Visto e

TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA /MA.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,50	R\$ 56.250,00

VALOR GERAL: R\$ 56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 12030413009
Fls nº 034
Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS

ÓRGÃOS I: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA.

ÓRGÃOS II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO-MA.

ÓRGÃOS III: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	ÓRGÃOS I	ÓRGÃOS II	ÓRGÃOS III	VALOR MEDIO
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,84	R\$ 4,06	R\$ 4,50	R\$ 4,46

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

RECEBIMOS
Fls nº 002
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 130301/2025
Fls nº 073
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Pesquisa realizada entre 03/01/2025 11:47:58 e 03/01/2025 12:03:00

Relatório gerado no dia 03/01/2025 12:03:29 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 35	1	R\$ 4,29 (un)	-	R\$ 4,29	100%	R\$ 4,29
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Minas Gerais	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 193111		25/09/2024	R\$ 4,00	
2	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República Empresa Brasil de Comunicação	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 115406		26/08/2024	R\$ 4,13	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	NºPregão:900662024 UASG:926486		21/08/2024	R\$ 4,75	
Valor Unitário						R\$ 4,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29

Valor Global: R\$ 4,29

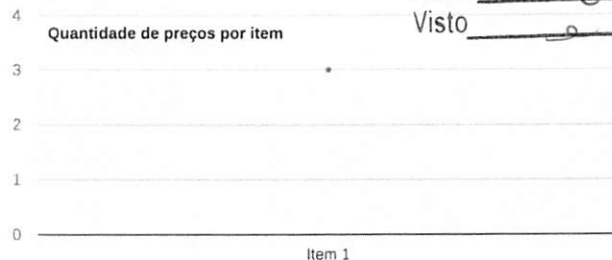
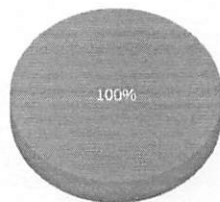


Handwritten signature

PROCESSO Nº 2030/2023
Fls nº 075
Visto

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS

Preço Estimado: R\$ 4,29 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Superintendência Estadual em Minas Gerais

Objeto: Realização de serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva para atendimento a Unidade Técnica de Lavras/MG.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochonilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo. ratas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas.

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 25/09/2024 08:42

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 /
UASG: 193111

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2024 16:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.500

Unidade: M2

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00 *VENCEDOR*	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 3,46

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

54.511.354/0001-20	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	R\$ 3,89
--------------------	---	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



118

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Visto

Valor da Proposta Final

52.715.754/0001-21	52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA				R\$ 3,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA				R\$ 3,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA				R\$ 3,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: BA Feira de Santana R BULGARIA, 14 (75) 3223-3691 sollus@solluscontabilidade.com.br					
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
47.272.665/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
41.367.016/0001-14	JJF CENTRAL DE SERVICOS LTDA				R\$ 4,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: ES Cariacica R B. 131 Fernando (27) 99790-9641 jffcentraldeservicos@hotmail.com					
53.000.045/0001-22	53.000.045 WILKER MENEZES COSTA				R\$ 4,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA				R\$ 4,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					



118

CNPJ Razão Social do Fornecedor

25.422.268/0001-42 HENRIQUE JOSE PEDROSA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Caldas Novas

Endereço:

R 12, S/n

Telefone:

(64) 9282-9707

Email:

prevenir.prevenir@hotmail.com

19.038.675/0001-58 INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.728.474/0001-69 J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Cruz das Almas

Endereço:

RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103

Nome de Contato:

Josemira

Telefone:

(75) 8141-5183

Email:

dedetizacaomotorizada@hotmail.com

40.266.277/0001-85 WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

R\$ 4,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo.

Endereço:

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 100,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desinsetização e desratização com o controle químico de pragas como: ratas, escorpiões, aranhas, ácaros, brocas, pulgas, traças, carrapatos, percevejos, tatuzinhos, lagartas, carunchos, cochinilhas, baratas, cupins, formigas, moscas, barbeiros, mosquitos dentre outros, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser realizado na Unidade Técnica de Lavras, conforme exposto no Termo de Referência, em anexo.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Empresa Brasil de Comunicação

Objeto: Contratar empresa especializada para prestação dos Serviços de Desinsetização (Dedetização), Descupinização e Combate a Escorpiões para o exercício de efetivo controle de pragas urbanas, na unidade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em São Paulo/SP Quantidade: 1600m²

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 26/08/2024 11:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 115406

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2024 17:29

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1.600

Unidade: M2

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
28.964.042/0001-61	JULIO CESAR DE LIMA NETO					R\$ 1,25
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R ESTEVAO DE OLIVEIRA, 53	JULIO	(31) 8779-6310	ddtizap@gmail.com	

18.576.477/0001-85		IMUNE DEDETIZADORA EIRELI			R\$ 7,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R RUA 8 CHACARA 11A LOTE, 03	Osvaldo	(61) 3383-6139	imunededetizadora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	Data: 21/08/2024 08:00
Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de serviços de dedetização e limpeza do sistema hidráulico	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Identificação: NºPregão:900662024 / UASG:926486
CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	Lote/Item: /12
	Ata: N/A
	Homologação: 11/09/2024 09:14
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 88.500
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.164.484/0001-04	DES-MATT COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA				R\$ 0,45
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	R GENERAL CARNEIRO, 177	(18) 3322-6520	escritoriomarcari@hotmail.com	

39.478.217/0001-47		MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR			R\$ 0,46
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP		Pirapozinho	12 R ANGELO PAVANI, 18	(18) 9693-9969	contatoprotexil@outlook.com

54.534.289/0001-58	QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA	R\$ 0,52
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Handwritten signature/initials.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

01.302.160/0001-58 PROTEX MULTISERVICOS E

R\$ 0,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.511.354/0001-20 PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

R\$ 0,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.560.643/0001-79 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ 1,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jacareí	R JOAO THEODORO, 131	AUDREY	(12) 3953-4742	licitacao@combatevale.com.br

35.962.880/0001-61 DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA

R\$ 2,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

23.999.714/0001-50 KELI CRISTIANE FERREIRA

R\$ 2,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.961.465/0001-58 ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

R\$ 4,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA CORONEL DULCIDIO, 2122	José Edinaldo da Silva	(41) 3342-6776	contato@anisetto.com.br

50.254.087/0001-00 RIBAS E ALBERTI CONTROLE DE PRAGAS LTDA

R\$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

R\$ 5,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Serra Talhada	TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205	Alessandro	(87) 99925-0879	alessandro_jeico@hotmail.com



Handwritten signature/initials.

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 17.191.840/0001-81 PAVAO SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Palmital R SALIME ZUGAIAR GEBAILÉ, 185 (18) 3324-4095 tiago@redecontmax.com.br

33.614.013/0001-00 BRUNO JOSE DA SILVA INACIO R\$ 20,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PE Cupira AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727 BRUNO (81) 7310-0809 nowisbruno@hotmail.com

14.728.474/0001-69 J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA R\$ 25,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 BA Cruz das Almas RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103 Josemira (75) 8141-5183 dedetizacaoatorizada@hotmail.com

33.012.247/0001-87 ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA R\$ 29,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Rio Piracicaba RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 659 Elissandro Rocha Sabola (66) 9921-76035 frotacontabilidade@gmail.com

52.814.846/0001-69 GJ DEDETIZACAO LTDA R\$ 70,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS R\$ 100,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PR Wenceslau Braz R IRMAS KLOSIENSKI, 135 MARCIA (43) 3528-3533 actbiodedetizadora@gmail.com

10.372.279/0001-98 PRONTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 100.000,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 SP Mairiporã RUA BENEDITO JOSE DA SILVA, 46 (11) 3562-0662 comercial@prontserv.com.br



ms



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Processo nº 12030/12025

Fls nº 081

Visto

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

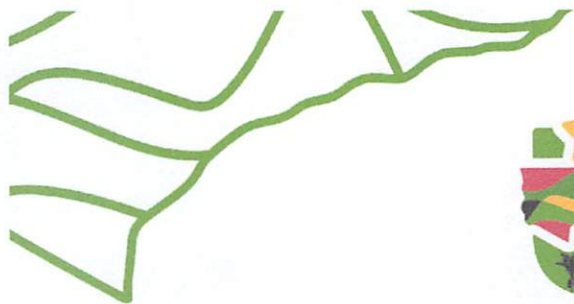
1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/01/2025 11:59:58

Acessar a fonte [aqui](#)



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 1203.02/2025
Fls nº 082
Visto 2

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls nº 083
Visto e

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,46	R\$ 55.750,00

VALOR GERAL: R\$ 55.750,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 12030/2025
Fls n° 084
Visto 2

TABELA DO PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 12030/2023
Fls nº 085
Visto e

TABELA DO PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,29	R\$ 53.625,00

VALOR GERAL: R\$ 53.625,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo n.º 120304/2005
Fls nº 086
Visto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE I: CONTRATO DE OUTRO ÓRGÃO.

FONTE II: PESQUISA DE BANCO DE PREÇOS.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	VALOR MEDIO
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,46	R\$ 4,29	R\$ 4,37

Esperantinópolis- MA, 03 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Esperantinópolis
Fls nº 083
Visto _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls. nº 088
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Fls. nº 084
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

VALOR GERAL: R\$ 54.625,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



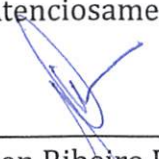
Processo n° 120301/2025
Fls n° 080
Visto 9

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA. nº **120301/2025**.

Atenciosamente,



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

Processo nº 120301/2025
Fls nº 081
Visto e
CNPJ: 06.376.669/0001-69

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr(a). Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento.

Nesta.

Senhor(a) Secretário(a),

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de credenciamento de clínicas para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena

CRC-MA: 012183/O-2

Contadora do Município

Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 10030/1203
Fls nº 092
Visto e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

1. Valor da despesa R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

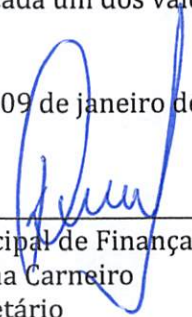
a) R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,06% (zero vírgula zero seis por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

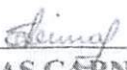
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

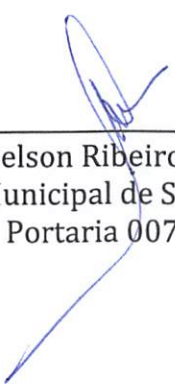


Missão 120307/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Visto
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº 1202011203
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

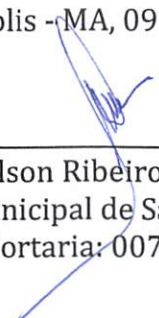
0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.
- 2.2. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais prédios pertencente a Saúde.
- 2.3. A prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos é garantir a saúde pública e a segurança sanitária em unidades de saúde. Esses serviços são essenciais para combater a proliferação de pragas e animais vetores que podem transmitir doenças graves, como dengue, hantavirose e leptospirose. Além disso, manter ambientes limpos e higiênicos contribui para a qualidade da da saúde, melhorando a qualidade de vida dos usuários desses serviços
- 2.4. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos



podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria.

- 2.5. As especificações técnicas foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.
- 2.6. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e prédios pertencentes a esse órgão
- 5.2.2. O endereço onde os serviços serão executados serão indicados na Ordem de Serviço emitida por esta Secretaria.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.3.1. Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almoxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens/estacionamentos;



- 5.3.2. Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em (m²)
- 5.3.3. Os serviços de serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área,
- 5.3.4. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;
- 5.3.5. Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deverá manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada;
- 5.3.6. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;
- 5.3.7. Metodologia do serviço de desinsetização/dedetização:
- 5.3.7.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- 5.3.7.2. Aplicação em todos os locais indicados pela ordem de serviço, utilizando o método "spray" composta de produtos químicos, devidamente, preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;
- 5.3.7.3. Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;
- 5.3.7.4. Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.
- 5.3.8. Metodologia de aplicação da desratização:
- 5.3.8.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

Chayfe



5.3.8.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;

5.3.8.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.3.9. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

5.3.9.1. Uso de produtos em pó não nocivos as plantas ao contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

5.3.9.2. Quando da utilização desta metodologia será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação de forma a se definir o método ideal de combate:

5.3.9.3. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinizada, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

5.3.9.4. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

5.3.9.5. O controle deverá ser feito com injeção, diretamente, em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinizada com solvente adequado ao material a ser tratado.

5.3.10. Metodologia de aplicação do desalojamento de morcegos:

5.3.10.1. Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas, onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

5.3.10.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos nas paredes e janelas):

5.3.10.3. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

5.3.10.4. Poderá ser utilizado repelente eletrônico com emissão de ultrassom variável, desde que inofensivo as pessoas e animais e sem ônus para a Contratante.

5.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

5.4.2. Não causarem manchas;



- 5.4.3. Antialérgicos;
- 5.4.4. Tornarem-se inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 5.4.5. Antitóxico;
- 5.4.6. Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- 5.4.7. Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 5.4.8. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- 5.4.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- 5.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- 5.6. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 5.7. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS e às suas alterações, na Lei 6.360/76 e às suas alterações, RDC de nº 184/01-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 34/2010-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 339/05-ANVISA e às suas alterações, Portaria DISAD 10/80 e às suas alterações, Portaria nº 09/MS/SNVS/87 e às suas alterações, RDC de nº 29/10-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 30/11-ANVISA e às suas alterações, bem como as demais normas vigentes;
- 5.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

[Handwritten signature]



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Charge



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Chayse



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

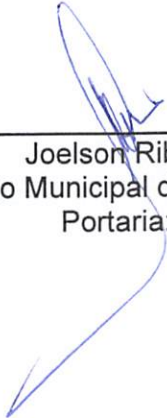


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 09.01 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE Esperantinópolis
Processo nº 120301/2025
Es nº 116
Visto
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 120301/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
- Dispensa de Licitação nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 12030120
Fls nº 112
Visto

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO - ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO - CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE - STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto _____

PROCESSO Nº 120301/2025
119

Processo Administrativo nº 120301/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Dispensa de Licitação: 012/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de prevenir e controlar a infestação de pragas urbanas como baratas, cupins, morcegos, formigas, aranhas, insetos rasteiros, ratos e outros roedores nos setores desta repartição, se faz necessário o dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de erradicar o foco, controlar e evitar a disseminação de doenças que possam vir a prejudicar os servidores, bem como a deterioração de documentos, paredes e teto.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais prédios pertencente a este órgão público.

Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 12030/2025
120
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

Esperantinópolis (MA), 10 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis - MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 012/2025.



6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
--	---

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



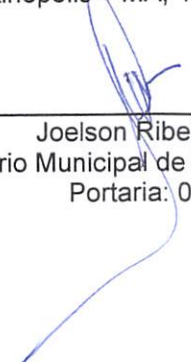
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO 11203011/2025
FIS 1124
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto

- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,37	R\$ 54.625,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em espaço público reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço de tal natureza, tendo em vista a manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público.
- 2.2. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, colaboradores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais prédios pertencente a Saúde.
- 2.3. A prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos é garantir a saúde pública e a segurança sanitária em unidades de saúde. Esses serviços são essenciais para combater a proliferação de pragas e animais vetores que podem transmitir doenças graves, como dengue, hantavirose e leptospirose. Além disso, manter ambientes limpos e higiênicos contribui para a qualidade da da saúde, melhorando a qualidade de vida dos usuários desses serviços
- 2.4. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos

Shayra



podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, colaboradores e usuários desta Secretaria.

- 2.5. As especificações técnicas foram delimitadas de forma a atender às necessidades deste Órgão, levando em consideração a realidade do mercado.
- 2.6. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e prédios pertencentes a esse órgão
- 5.2.2. O endereço onde os serviços serão executados serão indicados na Ordem de Serviço emitida por esta Secretaria.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.3.1. Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almoxxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens/estacionamentos;

Chape



- 5.3.2. Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em (m²)
- 5.3.3. Os serviços de serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área,
- 5.3.4. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;
- 5.3.5. Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deverá manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada;
- 5.3.6. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;
- 5.3.7. Metodologia do serviço de desinsetização/dedetização:
- 5.3.7.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
- 5.3.7.2. Aplicação em todos os locais indicados pela ordem de serviço, utilizando o método "spray" composta de produtos químicos, devidamente, preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;
- 5.3.7.3. Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método "fog" (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;
- 5.3.7.4. Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.
- 5.3.8. Metodologia de aplicação da desratização:
- 5.3.8.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

Shayk



5.3.8.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;

5.3.8.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.3.9. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

5.3.9.1. Uso de produtos em pó não nocivos as plantas ao contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

5.3.9.2. Quando da utilização desta metodologia será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação de forma a se definir o método ideal de combate;

5.3.9.3. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

5.3.9.4. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

5.3.9.5. O controle deverá ser feito com injeção, diretamente, em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material a ser tratado.

5.3.10. Metodologia de aplicação do desalojamento de morcegos:

5.3.10.1. Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas, onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

5.3.10.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos nas paredes e janelas):

5.3.10.3. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

5.3.10.4. Poderá ser utilizado repelente eletrônico com emissão de ultrassom variável, desde que inofensivo as pessoas e animais e sem ônus para a Contratante.

5.4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

5.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

5.4.2. Não causarem manchas;

Chayn



- 5.4.3. Antialérgicos;
- 5.4.4. Tornarem-se inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 5.4.5. Antitóxico;
- 5.4.6. Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- 5.4.7. Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- 5.4.8. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- 5.4.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- 5.5. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- 5.6. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- 5.7. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS e às suas alterações, na Lei 6.360/76 e às suas alterações, RDC de nº 184/01-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 34/2010-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 339/05-ANVISA e às suas alterações, Portaria DISAD 10/80 e às suas alterações, Portaria nº 09/MS/SNVS/87 e às suas alterações, RDC de nº 29/10-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 30/11-ANVISA e às suas alterações, bem como as demais normas vigentes;
- 5.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Oliver



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, **sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida **as atividades contratadas;** ou

6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório **sob o ponto de vista técnico e administrativo.**

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Charge



- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Chape



7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

Chayre



135
12080120
135

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Chaves



7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Chayx



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.625,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Assessora Técnica de Atenção Integral a Saúde

Portaria 027/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 09/01 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025


Shayx



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 120301/2025
PIS II
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso). Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

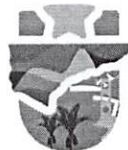
1.2.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 1203.011/2025
Visto 143

2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 20.801/2023
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Visto

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE *Esperantinópolis*
ESPERANTINÓPOLIS
1610
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
12030/1203
1463

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.



- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 12030/112025
EIS Nº 150
UNIDOS PELA DESENVOLVIMENTO
Visto

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROCESSO Nº 120301/2025
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis-MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 741 de 14 de Janeiro de 2025

DATA: 14/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 14/01/2025 11:24:49

IP com nº: 10.0.0.148

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2568

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 741/2025 Issn 2764-7242. BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.14 11:25:07

Processo nº 12032/120 x
Fls nº 153
Visto 2

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO. NÚMERO DO ADITIVO: Nº TP 504014/2025 - FICA PRORROGADO O CONTRATO Nº TP 504014/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023
- ✚ EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO : Nº 04011101011/2023 - PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 03/01/2025
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050101/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050102/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 050103/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS ATOS OFICIAIS A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO SOFTWARES INTEGRADOS (MÓDULOS: GESTÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS)
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA,
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025Processo nº 120301/2025
Assinado em 14/01/2025
Visto**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis-MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.





R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

120301100 25
Fls nº 155
visto

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: R. MACEDO SOARES		
Nome da Fantasia: R. MACEDO SOARES		
CNPJ: 10.680.662/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: PC EURICO RIBEIRO, nº 100, CENTRO	CEP: 65.763-000	MUNICIPIO:TUNTUM
TELEFONES: (99) 9157-0515		EMAIL: LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
REPREENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: ROSIVALDO MACEDO SOARES		
RG: 1190321 SSP/MA		CPF:425.427.583-87
ENDEREÇO: Rua Pedro Liar, Nº 183, Bairro Maria Helena,	CEP. 65.763-000	MUNICÍPIO: Tuntum
TELEFONES: (99) 9157-0515		EMAIL: LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2743-X	C/C: 17.782-2- NOME: R.MACEDO SOARES

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 012/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.	M²	12.500	R\$ 4,15	R\$ 51.875,00
Valor total de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).						



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

RUBRICADO 1203/1203
Fls nº 56
Visto e

Nossa proposta tem preço total de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de Execução: conforme edital.

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

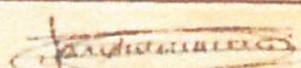
Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2025.

R MACEDO
SOARES:10680662
000103

Assinado de forma digital por R
MACEDO
SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.16 10:05:41
-03'00'

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF 425.427.583-87

Processo nº 12030120
Fls nº 157
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ROSIVALDO MACEDO SOARES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1190321 SEJUSP MA	
	CPF 425.427.583-87	DATA NASCIMENTO 07/10/1967
	FILIAÇÃO VALDOMINO DIAS SOARES	
	MARIA NILZA MACADO SOARES	
PERMISSÃO AD		
Nº REGISTRO 04728054572		
VALIDADE 08/01/2024		
1ª HABILITAÇÃO 17/08/2009		
OBSERVAÇÕES EAR;		
<i>Rosivaldo macedo soares</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 09/03/2019
 LAFRANCA ADELSON BRITO Diretor Geral - DGT/MA ASSINATURA DO EMISSOR		01504557880 MA039638766
MARANHÃO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1801543967

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801543967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

FRANCISCO MACEDO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
0354044120085 SSP MA

CPF
471.736.883-53

DATA NASCIMENTO
13/11/1971

FILIAÇÃO

VALDOMIRO DIAS SOARES

MARIA NILZA MACEDO
SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

07219244069

VALIDADE

25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO

26/02/2019

OBSERVAÇÕES

A

Francisco Macedo Soares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

03/03/2020

[Assinatura]
ABRÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

10151840602
PI320927828

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005957205

PROIBIDO PLASTIFICAR

2005957205

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de Tuntum-MA, Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, NIRE nº 21 1 0163110-1, data do início das atividades: 02.02.2019, neste ato representada por **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11900321 SSP_MA, CPF: 425.427.583-87, residente à Rua Pedro Liá, Nº 183, Residencial Maria Helena, Tuntum, Estado do Maranhão.

OUTORGADO: FRANCISCO MACEDO SOARES, portador do CPF Nº 471.736.883 e da cédula de identidade nº 0354044120085 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Frederico Coelho, nº 746, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000.

LOCAL PARA CORRESPONDÊNCIAS: Pr. Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65763-000.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante acima nomeia e constitui seu bastante procurador, o aqui outorgado, a quem lhe confere amplos poderes para representa-lo perante a qualquer órgão, seja público ou privado, de qualquer instância (Municipal, Estadual ou Federal), a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo participar de licitações, estando autorizado a, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar e prestar declarações, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e aditivos, conciliar, desistir, fazer acordo em processos de toda e qualquer natureza, recorrer, receber senhas de acesso, requerer cópias de documentos, bem como, requerer vistas de processo e praticar todos os demais atos pertinentes a processo e/ou certame de licitação, em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário, bem como, substabelecer a presente a outrem, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum (MA), 03 de janeiro de 2024.

Rosivaldo macedo soares

R. MACEDO SOARES

CNPJ/MF nº 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

RG nº 1190321 SSP-MA

CPF: 425.427.583-87

Outorgante



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
R MACEDO SOARES
C.N.P.J: 10.680.662/0001-03**

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinado, ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Tuntum – MA em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua Pedro Liar, N° 183, Bairro Maria Helena, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: R MACEDO SOARES – ME, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21101631101 em 05/02/2009 e Inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03 resolve assim alterar e consolidar o Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o reenquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3ª da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006.

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual com a seguinte redação

ROSIVALDO MACEDO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1967, portador (a) do R.G: 1190321 SSP/MA, CPF 425.427.583-87, Residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, N° 183, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão. Constitui a Empresa Individual sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL, gira sob o nome empresarial de **R MACEDO SOARES – ME**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, N° 100, Bairro Centro, CEP. 65.763-000, Tuntum, Estado do Maranhão, com inscrição no CNPJ sob nº 10.680.662/0001-03, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes 4313400 - Obras De Terraplenagem 4213800 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas 3701100 - Gestão De Redes De Esgoto 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos 3812200 - Coleta De Resíduos Perigosos 4120400 - Construção De Edifícios 4211101 - Construção De Rodovias E Ferrovias 4222701

- Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação 4292801 - Montagem De Estruturas Metálicas 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás 4330403 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque 4330404 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral 4330499 - Outras Obras De Acabamento Da Construção 4391600 - Obras De Fundações 4399103 - Obras De Alvenaria 4399105 - Perfuração E Construção De Poços De

Processo nº 12030/2003
Fls nº 167
Visto

Água 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos 8121400 - Limpeza Em Prédios E Em Domicílios 8122200 - Imunização E Controle De Pragas Urbanas 8130300 - Atividades Paisagísticas 8129000 - Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente (Caixa D'água, Caldeiras E Outras) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas 8230002 - Casas De Festas E Eventos 7739099 - Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente (Geradores, Transformadores E Outros) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração 8011-1/01 - Atividades De Vigilância E Segurança Privada 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos 7732-2/02 - Aluguel De Andaimos

E exerce as seguintes atividades:

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701100 - Gestão de redes de esgoto
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4313400 - Obras de terraplenagem
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4391600 - Obras de fundações
4399103 - Obras de alvenaria
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (geradores, transformadores e outros)
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130300 - Atividades paisagísticas
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (caixa d'água, caldeiras e outras)
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002 - Casas de Festas e eventos
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital (é) de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular **ROSIVALDO MACEDO SOARES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL

O Titular declara que a empresa individual se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 01 de Agosto de 2023

ROSIVALDO MACEDO SOARES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MACEDO SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42542758387	ROSIVALDO MACEDO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 09:48 SOB N° 20230997511.
PROTOCOLO: 230997511 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311397748. CNPJ DA SEDE: 10680662000103.
NIRE: 21101631101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
R. MACEDO SOARES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Protocolo nº 12032/120 23
Fls nº 164
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.680.662/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/02/2009

NOME EMPRESARIAL
R. MACEDO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R. MACEDO SOARES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC EURICO RIBEIRO

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
65.763-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TUNTUM

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9179-0063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Protocolo 120301220 as
Fls nº 165
Visto e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/2009	
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.562/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2009
NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-0063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 08:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo 19030123
Fls nº 168
Visto



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 12039/2025
Fls nº 169
Visto

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2025 08:58:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. MACEDO SOARES**
CNPJ: **10.680.662/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Attestado 12039/2008
Fls nº 170
Visto 2

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/01/2025 08:58:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10.680.662/0001-03

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.680.662/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.F469.7D81.3713 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ribessson 120301/1003
Fls nº 172
Listo



2363-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 14/2025

Insc. Municipal 18-3	CNPJ 10.680.662/0001-03	Data da Constituição 05/02/2009
Nome/Razão Social R. MACEDO SOARES		Data de Início 05/02/2009

Denominação Comercial
R. MACEDO SOARES

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
3702900-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

Atividades Secundárias
3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro PRACA EURICO RIBEIRO	Número 100
Complemento	Quadra Bairro CENTRO

Data de Cadastro	Validade 31/12/2025	Código de Autenticação LHZF-FAPN
-------------------------	-------------------------------	--

Informações Adicionais

TUNTUM-MA, 13 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/01/2025 11:26:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Alvará de Vigilância Sanitária 2025

Número do Alvará	Data de Emissão	Autenticação	Data de Validade
17/2025	13/01/2025	FEJR-PECY	31/12/2025
Insc. Municipal	CNP	Constituição	Data de Início
18	10.680.662/0001-03	05/02/2009	05/02/2009
Nome/Razão Social R. MACEDO SOARES			
Denominação Comercial R. MACEDO SOARES			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS	

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3702900-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

Atividades Secundárias

3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	
PRACA EURICO RIBEIRO	100	
Complemento	Quadra	Bairro
		CENTRO
Insc. Imobiliária		

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEG A SEX	SÁBADO	DOMINGO
08H ÀS 12H	08H ÀS 12H	-#-
14H ÀS 18H	-#-	-#-

Informações Adicionais

DAM R.MACEDO SOARES 2025



TUNTUM, 13 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



Processo nº 120301/2023
Fls nº 174
Visto *u*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/01/2025

Nº da certidão: 12500165680

Data de validade: 16/03/2025

Código de Validação: d66c887613

NOME: R MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Processo nº 1208/2020
Fls nº 175
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R. Macedo Soares – ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.680.662/0001-03, com sede na Rua São Raimundo nº 845, Sala 02 – Centro, Tuntum – MA, prestou serviços no ano de 2019, realizou satisfatoriamente os serviços de limpeza de fossa, sanitização, Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e serviços de fumacê em prédios e vias públicas do município de Alto Alegre do Maranhão, para esta prefeitura, com total eficiência. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone. Fone: (99) 3638-1108, email: prefaltoalegre.ma@gmail.com

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO (MA), 07 de janeiro de 2020.


Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira
Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR166935AJ40C2TUHTCVK209,
Data/Hora: 12/02/2020 16:14:13, Ato: 13.17.2,
Parte(s): JANNINE OZIMA VIEIRA LUZ
FERREIRA, Rec Firma: Autenticidade, Total: R\$
4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
RUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA,
CEP: 65 413-000

Wanete Oliveira dos Anjos Pereira
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de _____

como () Verdadeira () autêntica () semelhante
Dou fé, Alto Alegre do Maranhão - MA

Jurays da Silva de Matos
Jurays da Silva de Matos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:00 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **865E.E0A6.32F6.B77B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 12030/2023
Página nº de 1 137
Visto e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 71122258/2024

Expedição: 17/10/2024, às 11:45:35

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503521565353162

Informação obtida em 16/01/2025 10:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo nº 1203/1205
Fls nº 179
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018236/25

Data da Certidão: 14/01/2025 16:07:54

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2025 16:07:54



Processo 92030/2025
Fls nº 180
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092749/24

Data da Certidão: 08/11/2024 09:00:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/11/2024 10:28:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



17/12/2024 12:07:13
USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 412/2024

AUTENTICAÇÃO:hjorJbYDTnpv

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 17/03/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



17/12/2024 12:07:55

USUÁRIO:CLAUDIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 413/2024

AUTENTICAÇÃO:rnbniNN6qfHC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. MACEDO SOARES**, Inscrita sob o CNPJ: **10.680.662/0001-03**, situada à **PRACA EURICO RIBEIRO, 100 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 17/03/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 17/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 120301/2025
Fls nº 183
Visto

13/01/2025 11:41:13

USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 18-3

Situação: ATIVA

Razão social: R. MACEDO SOARES

Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 05/02/2009

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 05/02/2009

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	PRACA EURICO RIBEIRO	100	CENTRO	TUNTUM-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000

Processo nº 12030/2025
Fls nº 184
Visto

13/01/2025 11:41:13

USUÁRIO:CLAUDIA

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1	05/02/2009	
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	05/02/2009	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	05/02/2009	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	05/02/2009	
	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE ANDAIMES	1	05/02/2009	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	05/02/2009	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE FUNDACOES	1	05/02/2009	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1	05/02/2009	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	05/02/2009	
	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	05/02/2009	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1	05/02/2009	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	05/02/2009	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	05/02/2009	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	05/02/2009	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	05/02/2009	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	05/02/2009	
	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	1	05/02/2009	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2015	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991790063
EMAIL	RMACEDOSOARES123@GMAIL.COM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES			Protocolo: MAC2403798340
NIRE : 21101631101			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21101631101	10.680.662/0001-03	05/02/2009	02/02/2009
Endereço Completo			
Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto			
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAIXA D'AGUA, CALDEIRAS E OUTRAS) 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS) 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES			
Capital			Porte
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
02/04/2024	20240424506	223 / 223 - BALANCO	Status
		SEM STATUS	
Nome do Empresário: ROSIVALDO MACEDO SOARES		CPF:	
Identidade:		425.427.583-87	
1190321		Regime de bens:	
Estado civil:		NÃO INFORMADO	
SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 09:46:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFGVOFI1.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MACEDO SOARES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403798561
NIRE 21101631101 CNPJ 10.680.662/0001-03			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Praça EURICO RIBEIRO, Nº 100, xxxxx, CENTRO - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240424506	02/04/2024	BALANCO
002	20230997511	02/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230997511	02/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20230811523	17/05/2023	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
223	20230532632	25/04/2023	BALANCO
223	20220442428	11/04/2022	BALANCO
002	20210322349	11/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210249650	01/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210121017	29/01/2021	BALANCO
223	2020063316	06/02/2020	BALANCO
223	20190276770	03/04/2019	BALANCO
223	20180064290	19/03/2018	BALANCO
002	20171119746	07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20171119746	07/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170355896	25/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254798	14/03/2017	BALANCO
002	20160874750	16/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20160575168	28/07/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
002	20160451469	13/06/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160343275	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20160406242	11/05/2016	PROCURAÇÃO
223	20160202353	21/01/2016	BALANCO
223	20150342721	07/05/2015	BALANCO
002	20140765417	26/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140346996	21/05/2014	BALANCO
223	20130357294	15/05/2013	BALANCO
223	20120218569	02/04/2012	BALANCO
002	20110811763	16/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100061303	08/02/2010	BALANCO
315	20090066057	05/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101631101	05/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 09:47:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3AIAGE1.



MAC2403798561

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo nº 12030112023
Fls nº 187
Visto e



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa R. MACEDO SOARES encontram-se autenticados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:							Protocolo: MAC2403798678
Nire: 21101631101 CNPJ: 10.680.662/0001-03							Situação ATIVA Status
Histórico de Livros Autenticados							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
DIÁRIO	160012279	1	50	19/04/2016	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	170024164	2	9	19/04/2017	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	180014277	3	10	06/04/2018	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	190015330	4	10	03/04/2019	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	200003682	5	50	12/02/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
DIÁRIO	20210121084	6	14	29/01/2021	01/01/2020	31/12/2020	
DIÁRIO	20220442444	7	5	11/04/2022	01/01/2021	31/12/2021	
DIÁRIO	20230532810	8	5	25/04/2023	01/01/2022	31/12/2022	
DIÁRIO	20240424670	9	8	03/04/2024	01/01/2023	31/12/2023	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 15:04:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código TKUKXCLT.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo nº 1203012037
Fls. nº 188
Visto _____

10/01/2025

POP- PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO



econsultoriabdc@gmail.com

Contatos: (99) 98147-0591 TIM

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº 120 30420-8 Fls nº 189 /isto 2
		Versão: 01 Versão: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome fantasia

R. MACEDO SOARES

Razão Social: R. MACEDO SOARES

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Endereço: PC EURICO RIBEIRO N° 100

Horário de funcionamento: 07:30 às 18h

Número de funcionários: 03 funcionários.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº 10050/2025 Fls nº 180 Visto e
		Versão: 01 Versão: 2025

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES
Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES
Tipo de Empreendimento: Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Ramo de Atividade Secundárias: 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	
		Versão: 01 Versão: 2025

43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas
CNPJ: 10.680.662/0001-03
Endereço: PC EURICO RIBEIRO Nº 100
Cidade: TUNTUM
Responsável: MACEDO SOARES
Funcionário Cadastrado: 02
Horário de Funcionamento do Empreendimento: 07:00hs às 18:00hs
Responsável pelo Empreendimento: MACEDO SOARES

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº 100301/2025 Fls nº 192 Visto <i>e</i>
		Versão: 01 Versão: 2025

OBJETIVOS

Esse manual tem como objetivo estabelecer os requisitos para elaboração, implementação do Manual de Boas Práticas de (MBP); utilizado pelo (R. MACEDO SOARES) para garantir inocuidade dos serviços prestados; prevenir e proteger a saúde do consumidor, a saúde do trabalhador e, ainda, preservar o meio ambiente.

Assegurar que todos os envolvidos no processamento tenham conhecimento das Normas de Boas Práticas de Manipulação, seus critérios, procedimentos e práticas específicas e as façam cumprir no dia a dia, alcançando desta forma a higiene pessoal, operacional e ambiental que garanta o controle e a qualidade dos alimentos em todas as fases de preparação e manipulação dos produtos.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Revisão: 1203/2025 Fls nº 193 Visto _____
		Versão: 01 Versão: 2025

Procedimentos Operacionais Padronizados:

- POP 1 – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
- POP 2 – UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES**
- POP 3 - CONTROLE DE MACHUCADOS E FERIMENTOS.**
- POP 4 - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANA**

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº 1203/2025 Fls nº 194 Visto e
		Versão: 01 Versão: 2025

PESSOAL

O (R. MACEDO SOARES), possui quadro de 4 funcionários e 1 turno de trabalho sendo:

Número de Colaboradores por Horários de Turno

1º. Turno	08h às	4 colaboradores
-----------	--------	-----------------

Quadro de Função dos Colaboradores

Função	Quantidade
Gerente	1
Motorista	1
Aux. Serviços gerais	1
Aux. de Escritório	1

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº <u>120301/2023</u> Fls nº <u>185</u> Visto <u>2</u>
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 1 – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Objetivo:

Projeto voltado para quem deseja **reduzir custos e identificar gargalos**. Mapeamos todo o processo de modo a identificar onde estão as perdas no processo produtivo e propor melhorias.

Aplicação: onde será realizado (Area Administrativa)

Frequência da Limpeza.

Limpar 3 vezes na semana

O Ajudante é responsável por limpar:

Auxiliar de Limpeza as 08 horas da manhã

Setorização:

Procedimentos não permitidos na limpeza e desinfecção.

Produtos utilizados:

Produtos de limpeza, sabão, água sanitária, desinfetantes

Monitorização 1: Eficiência da limpeza.

Quando: 3 vezes na semana

Como: toda área de uso para atividade

Quem: auxiliar de Limpeza

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo 12089/2023 Fls nº 186 Listo e
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 2 – UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES

Descrição: ex: O conjunto de uniforme é de propriedade exclusiva da empresa e serão cedidos ao colaborador em comodato. A durabilidade (estimativa de seis meses) dos uniformes é em função da sua utilização adequada, que evitará rasgos e furos.

Descritivo Técnico:

Padronização

Os funcionários devem estar uniformizados, conforme o padrão da Empresa:

- **Produção - qtas** Calças com elástico 01, Camisetas de algodão 01, Aventais Branco de algodão 01, Touca descartável, Botas plásticas 01, Luvas de segurança (térmicas 01), Luvas descartáveis 01, óculos de segurança 01 e protetor auricular 01.

- **Limpeza – idem**

Cada Funcionário é responsável por realizar a limpeza do uniforme.

Anexos: EPIs

	Luva malha de aço para colaboradores que atuam com produtos de limpeza
---	--

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo 12031/2025 Fls nº 197 Visto
		Versão: 01 Versão: 2025

POP 2 – HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS

Responsabilidade: Os Funcionários

Execução: na Atividade a ser executada

Monitorização: Gerência

Controle / Registro: Consultor Técnico

Monitorização: Frequência e a técnica de lavagem de mãos.

Quando: antes e pós realizar atividade

Como: utilizar os produtos adequados

Quem: Gerência irá supervisionar

POP 2 – CONTROLE DE MACHUCADOS E FERIMENTOS.

Descrição:

Ex:

Os ferimentos possuem uma carga de micro-organismos patogênicos potenciais para a contaminação cruzada de equipamentos, bancadas, utensílios e equipamentos.

Estão impedidos de executar qualquer atividade, os colaboradores que apresentarem feridas, lesões, chagas ou cortes nas mãos e braços, ou gastroenterites agudas ou crônicas (diarreia ou disenteria), assim como, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares.

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo nº 12030120-3 Fls nº 198 Visto
		Versão: 01 Versão: 2025

Responsabilidade:

Ex:

Execução: Funcionário capacitado.

Monitorização: Assistente da Gerencia.

Controle / Registro / Arquivo: Assistente Administrativo

Correção:

Quando: Na ocorrência de um acidente.

Como: Afastamento das atividades; aplicar curativos; encaminhar ao serviço médico.

Quem: Gerência.

POP 3 - CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANA

Objetivo: *ex: Estabelecer procedimentos para prevenir e minimizar a presença de insetos e roedores. Evitar perdas, danos e contaminação das matérias-primas e dos produtos prontos para o consumo,*

Definições:

Perigo Biológico: Contaminação de matérias-primas por microrganismos patogênicos.

Campo de Aplicação: Áreas externas, Escritórios, e áreas de guarda de lixo.

Quando: Semanalmente 3 vx na semana

Quem: Auxiliar de Limpeza;

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

	MANUAL DE POP -PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO R. MACEDO SOARES	Processo 120301/2025 S n° 198 Esto <u> </u>
		Versão: 01 Versão: 2025

Evandro da Silva Barros

Evandro da Silva Barros
Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho
CREA 9883D MA

Elaboração: 05/01/2025	Revisão: 10/01/2025
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho	Cargo: Engenheiro Segurança do Trabalho
Data: 05/01/2025	Data: 05/01/2025

Processo nº 12030/2023
Fls nº 200
Visto 2

10/01/2025

MBP-MANUAL DE BOAS PRÁTICAS



econsultoriabdc@gmail.com

Contatos: (99) 98147-0591 TIM

Processon 1203 c/1203
Fls n° 201
Visto e

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Nome Empresarial: R. MACEDO SOARES	Processo nº 10301/202 Fls nº 202 Visto e
Nome Fantasia: R. MACEDO SOARES	
Tipo de Empreendimento: Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Ramo de Atividade Secundárias:	
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção. 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas	
CNPJ: 10.680.662/0001-03	
Endereço: PC EURICO RIBEIRO N° 100	
Cidade: TUNTUM	
Responsável: MACEDO SOARES	
Funcionário Cadastrado: 04	
Horário de Funcionamento do Empreendimento: 07:00hs às 18:00hs	
Responsável pelo Empreendimento: MACEDO SOARES	

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Assinaturas do Responsáveis pelo Empreendimento.

Manual de Boas Práticas

Documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde os manipuladores, o manejo de resíduos e o controle.

Controle integrado de pragas: conjunto de ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, acesso e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a segurança do alimento.

Contaminantes: substâncias de origem biológica, química ou física, estranhas e nocivas à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

Desinfecção: redução, por agentes físicos ou químicos, do número de microrganismos do prédio, instalações, maquinários e utensílios, a um nível que não resulte a contaminação do alimento.

Higienização: operação que engloba a limpeza e a desinfecção do estabelecimento, das instalações, equipamentos e utensílios.

Inspeção sanitária: procedimento técnico realizado pela autoridade sanitária com o objetivo de apurar e intervir sobre os riscos à saúde presentes nas etapas de execução

Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e/ou orgânicas, como terra, poeira, gordura e outras sujidades indesejáveis.

1 Áreas externas do estabelecimento

As áreas externas devem estar livres de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores. As áreas circundantes devem oferecer condições que não permitam proliferação de insetos e roedores. Os pátios devem ser mantidos com piso lavável, grama aparada ou cascalho.

2 Estrutura física do estabelecimento:

Os itens abaixo relacionados devem obedecer os seguintes requisitos:

2.1 Piso: material liso, resistente, impermeável, lavável, de cores claras e em bom estado de conservação, resistente ao ataque de substâncias corrosivas e de fácil higienização (lavagem e desinfecção).

2.2 Ralos: devem ser colocados a distância adequada um dos outros, de modo a permitir uma adequada drenagem. Devem ser circulares e ter no mínimo 10 cm de diâmetro. Em áreas que permitam existência de ralos e grelhas, estes materiais devem ser em número suficiente, sifonados, e as grelhas devem possuir dispositivo que permita o fechamento.

2.3 Paredes e divisórias: acabamento liso, impermeável, lavável, de cores claras, em bom estado de conservação.

2.4 Portas: superfícies lisas, de cores claras, de fácil limpeza, ajustadas aos batentes, de material não absorvente, com fechamento automático

2.5 Estruturas antipragas: Janelas protegidas com tela milimétrica, removível ou fixa, desde que facilite a higienização mensal dos vidros e da tela.

2.6 Instalações sanitárias: Devem existir banheiros separados para cada sexo, em bom estado de conservação, constituído de vaso sanitário, pia e mictório para cada 20 funcionários, dispostos de bacia com tampa, papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, mictórios com descarga, pias para lavar as mãos, sabonete líquido ou sabão anti-séptico, toalha de papel, de cor clara, não reciclado.

3 Higienização

O processo de higienização tem como objetivo eliminar ou reduzir a contaminação microbiológica, minimizando os riscos de transmissão de agentes causadores de doenças.

3.1 Lixeiras: Remova todo o excesso. Com uma esponja e detergente esfregue a parte interior e a parte de fora da lixeira. Enxágüe até retirar todo o sabão e seque totalmente.

4 Programa de sanitização

4.1 Desinsetização: A desinsetização deve ser feita por empresa especializada a cada 6 meses ou quando se fizer necessário. Ao contratar a empresa, verifique os produtos utilizados e se os produtos são cadastrados no órgão competente. A empresa deve emitir um Certificado de Garantia contendo os dados da empresa, o nome da escola, tipo de serviço executado, validade do serviço e assinatura do responsável.

4.2 Limpeza das caixas de gordura: As caixas de gordura devem ser higienizadas periodicamente, na frequência adequada para prevenir entupimentos, refluxos, transbordamento ou emissão de odores indesejáveis. A limpeza deve ser feita por empresa especializada, de modo a não contaminar o ambiente.

5 Higiene dos manipuladores:

5.1 Higiene pessoal: As unhas dos manipuladores devem ser mantidas sempre limpas, curtas e sem esmalte. Os cabelos devem ser mantidos limpos, adequadamente presos e protegidos por touca. Não é permitido o uso de bigode ou barba. Não é permitida a manipulação de alimentos utilizando adornos (brincos, anéis, correntes, relógios, pulseiras ou piercing).

5.2 Higiene das mãos: A higienização das mãos deve ser feita com detergente neutro, já que esses não oferecem riscos de agressão à pele dos funcionários. Na secagem das mãos, somente deve ser utilizada toalha de papel virgem, uma vez que toalhas de pano não são permitidas em estabelecimentos de manipulação de alimentos. Para a higienização simples das mãos: Abrir a torneira e molhar as mãos evitando encostar na pia, aplicar

na palma da mão a quantidade suficiente de sabão para cobrir todas as superfícies das mãos, ensaboar as palmas das mãos, dorso, entre os dedos, polegar e antebraço, enxaguar em água corrente e secar com papel toalha descartável.

De acordo com a Portaria CVS-6/99, devemos higienizar as mãos nas seguintes situações:

- Sempre que iniciar o trabalho
- Sempre que se apresentarem sujas
- Sempre que mudar de tarefa
- Depois de manipular alimentos crus
- Sempre que tossir, espirrar ou mexer no nariz;
- Sempre que utilizar as instalações sanitárias
- Depois de mexer no cabelo, olhos, boca, ouvidos e nariz
- Depois de comer
- Depois de manipular e/ou transportar lixo
- Depois de manipular produtos químicos (limpeza e desinfecção).

5.2.1 Técnica para higienização das mãos: Umedecer as mãos e antebraço com água; Lavar com sabonete líquido, neutro, inodoro. Pode ser utilizado sabonete líquido anti-séptico, neste caso, massagear as mãos e antebraços por pelo menos 1 minuto; Enxaguar bem as mãos e antebraços. Secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado. Aplicar anti-séptico, deixando secar naturalmente. Os anti-sépticos permitidos são: álcool 70%, soluções iodadas, clorhexidina ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde para esta finalidade. Devem ser afixados cartazes de orientações aos manipuladores sobre a correta lavagem e anti-sepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios. (CVS 6/99), (RDC 216)

5.3 Uniformização:. O uso de luvas deve ser controlado, não eximindo o manipulador de higienizar as mãos. Deve ser obrigatório na manipulação de

É proibido o uso de luvas descartáveis juntoa superfícies quentes, equipamentos emissores de calor e no uso de água quente.

5.4 Guarda de objetos: As vestimentas, bem como objetos pessoais, devem ser guardadas em armários próprios. O funcionário não deve manter qualquer item de vestuário ou objeto pessoal nas áreas de manipulação ou no estoque. (JUCENE, 2008)

5.5 Hábito de fumar: Fumar cigarros, charutos ou cachimbos nos ambientes de manipulação de alimentos é uma prática ilegal. Enquanto fuma o indivíduo toca na boca e bactérias prejudiciais a saúde, como o estafilococo, podem ser passadas aos alimentos. O hábito de fumar leva a pessoa a tossir e a espirrar, e as pontas de cigarros e cinzas podem cair nos alimentos, causando sua contaminação. As pontas de cigarros, que são contaminadas pela saliva, são depositadas sobre as superfícies de trabalho, produzindo a contaminação cruzada.

6 Manejo de resíduos:

O lixo deve ser acondicionado em recipiente de material fácil de esterilizar e higienizar, com tampa, e sua abertura deve ser feita com pedal, nunca manualmente, evitando assim a contaminação. Deve-se utilizar saco de lixo resistente para armazenamento dos resíduos sólidos e os recipientes devem ser esvaziados com regularidade. Os sacos de lixo devem ser retirados da cozinha após o término de cada turno e acondicionados no mínimo 10 metros de distância das áreas de manipulação, distantes do chão, protegidas da chuva e longe da ação de animais, até que a empresa faça a coleta.

7 Armazenamento, manuseio e uso de produtos químicos

Os produtos químicos devem ser armazenados em local específico, distantes dos produtos alimentícios. O manuseio deve ser feito utilizando-se luvas de borracha a fim de evitar irritações na pele e acidentes. A higienização dos utensílios deve ser feita utilizando-se detergente neutro. Chãos e paredes devem ser higienizados utilizando-se água sanitária ou cloro e as superfícies utilizando-se desinfetantes.

8 Bibliografia

SANTOS JR., Clever Jucene. Manual de segurança alimentar. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2008.

HAZELWOOD, D., MCLEAN, A.C. Manual de higiene para manipuladores de alimentos. 1.ed. São Paulo: Livraria Varela, 1994.

SILVA JR., Eneo Alves. Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos. 4.ed. São Paulo: Livraria Varela, 1995

Portaria CVS-6/99 de 10/03/99

RDC nº 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Portaria 1210/06 – SMS



Documento assinado digitalmente
CASSIA FERREIRA NOBRE
Data: 10/01/2025 14:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Processo nº 12030122-8
Fls nº 222
Visto

CASSIA FERREIRA NOBRE

Técnica em Meio Ambiente

CFT-BR nº 061564824-0 CREA- BR nº 061564824-0

Processo 12030/2025
Fis nº 213
Visto e

10/01/2025

**PPRA- PROGRAMA DE
PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS**



Contatos: (99) 98147-0591

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:

O objetivo deste PPRA é: Atender o que preceitua a Portaria TEM/SSST nº25 de 29/12/94, publicada no D.O.U. do dia 15/02/95, a qual modifica a NR -9 da portaria nº3.214.

Esta Nr. visa estabelecer a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a aparecer futuramente no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

I. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

II. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

III. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

IV. RISCOS FÍSICOS

V. RISCOS QUÍMICOS

VI. RISCOS BIOLÓGICOS

VII. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

VIII. RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE

II. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: R. MACEDO SOARES

Endereço: PC EURICO RIBEIRO
CEP: 65.950-000

Bairro: Centro

Município: TUNTUM

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Inscr. Estadual: ISENTO

Ramo de Atividade Principal: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Ramo de Atividade Secundárias:

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Grau de Risco: 02

Número de Funcionários: 02

Setores:3

FUNÇÃO

- GERENTE 01
- MOTORISTA 01

III. RISCOS AMBIENTAIS ENCONTRADOS NA EMPRESA:

SETOR	LOCAL	PAREDES	PISO	TIPO DE ILUMINAÇÃO
01	Banheiro	Alvenaria	Taco	Nat + Artificial
02	Escritório	Alvenaria	Lajota	Nat + Artificial

III. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS :

GRUPO 1 VERDE		GRUPO 2 VERMELHO		GRUPO 3 MARROM		GRUPO 4 AMARELO		GRUPO 5 AZUL	
Riscos Físicos		Riscos Químicos		Riscos Biológicos		Riscos Ergonômicos		Riscos de Acidente	
Ruídos	X	Poeiras	X	Vírus		Esforço físico intenso		Arranjo físico inadequado	
Vibrações	X	Fumos		Bactérias		Levantam e transporte manual de peso		Máqu e equipam sem proteção	
Radiações ionizantes		Névoas		Protozoários		Exigência de postura inadequ.		Ferramentas inadequadas ou defeituosas	
Radiações não ionizantes		Neblinas		Fungos		Controle rígido de produtividade		Iluminação inadequada	
Frio		Gases		Parasitas		Imposição de ritmos excessivos		Eletricidade	
Calor		Vapores		Bacilos		Trabalho em turno e noturno		Probabilidade de Incêndio ou explosão	
Pressões anormais		Substâncias, compostos ou produtos quím. em geral				Jornada de trabalho prolongada		Armazenamento inadequado	
Umidade						Monotonia e repetitividade		Animais peçonhentos	
						Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	

IV. RISCOS FÍSICOS:

GRUPO I	RISCOS FÍSICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Ruído	Consta
	Vibrações	Nada Consta
	Radiações Ionizantes	Nada Consta
	Radiações Não-Ionizantes	Nada Consta
	Frio	Nada Consta
	Calor	Nada Consta
	Pressões Anormais	Nada Consta
	Umidade	Nada Consta

V. RISCOS QUÍMICOS:

GRUPO II	RISCOS QUÍMICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Poeiras	Constatado
	Fumos	Nada Consta
	Névoas	Nada Consta
	Neblinas	Nada Consta
	Gases	Constatado
	Vapores	Nada Consta
	Subst., compostos ou produtos químicos em geral	Constatado

VI. RISCOS BIOLÓGICOS:

GRUPO III	RISCOS BIOLÓGICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Vírus	Nada Consta
	Bactérias	Constatado
	Protozoários	Nada Consta
	Fungos	Nada Consta
	Parasitas	Nada Consta
	Bacilos	Nada Consta

VII. RISCOS ERGONÔMICOS:

GRUPO IV	RISCOS ERGONÔMICOS	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Esforço físico intenso	Constatado
	Levantam. e transp. manual de peso	Nada Consta
	Exigência de postura inadequada	Constatado
	Controle rígido de produtividade	Nada Consta
	Imposição de ritmo excessivo	Nada Consta
	Trabalho em turno e noturno	Nada Consta
	Jornada de trabalho prolongada	Nada Consta
	Monotonia e repetitividade	Nada Consta
	Outras situações de stress físico e/ou psíquico	Nada Consta

VIII. RISCOS DE ACIDENTES:

GRUPO V	RISCOS DE ACIDENTES	INSPEÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO
	Arranjo físico inadequado	Nada Consta
	Máquinas e equipamentos sem proteção	Nada Consta
	Ferramentas inadequadas ou defeituosas	Nada Consta
	Iluminação inadequada	Nada Consta
	Eletricidade	Nada Consta
	Probabilidade de incêndio ou explosão	Nada Consta
	Armazenamento inadequado	Nada Consta
	Animais peçonhentos	Nada Consta
	Outras situações de risco	Nada Consta

SETOR	LOCAL	NÍVEL DE RUÍDO – dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL Horas dB(A)	OBSERVAÇÃO
01	Escritório	72	08 85	Dentro das Normas

Iluminação:

SETOR	LOCAL	NÍVEL DE ILUMINAMENTO DIURNO - LUX	MÍNIMO EXIGIDO	OBSERVAÇÃO
02	Banheiro	460 L	300 L	Luz Natural + Artificial

**MODELO DE FICHA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - NR-06 DA
PORTARIA Nº 25 DE 02/07/2021 DO MTE**

Razão Social: _____

Nome do Funcionário: _____

Função (conforme CTPS): _____

Declaro, para os devidos fins, que recebi os EPIs abaixo descritos e comprometo-me a:

- Usá-los apenas para a finalidade a que se destinam;
- Responsabilizando-me por sua guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso;
- Responsabilizar-me pela danificação dos EPIs devido ao uso inadequado ou fora das atividades a que se destinam, bem como seu extravio;
- Declaro, ter recebido treinamento para o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa. Estar ciente que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido, conforme CLT, art 158 – obrigações dos empregados em matéria de saúde e segurança do trabalho, e art 482, constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, letra “H” – ato de indisciplina e insubordinação .

Assinatura do funcionário

* Procedimento	Tipo do EPI	Quantia	C.A.	Data	Assinatura do funcionário

* No espaço, referente ao item procedimento, preencher manualmente com as seguintes possibilidades:
1- Recebimento do EPI – Exemplo: Recebi o EPI protetor auditivo ou luvas.
2- Vistoria do EPI (30 em 30 dias) – Exemplo: Realizei vistoria no EPI luva, estando em boas condições.
3- Troca do EPI – Exemplo: Foi trocado o EPI luva PVC por estar danificado.



Documento assinado digitalmente

CASSIA FERREIRA NOBRE

Data: 10/01/2025 14:21:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Processo nº 12039/2023
Fls nº 226
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

Fls nº

Visto

Processo nº 12301/2024
223**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3736224-10CIBM****1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO**

Nome / Razão Social:

R. MACEDO SOARES

Cpf / Cnpj:

10.680.662/0001-03

Nome fantasia / Ocupante:

R. MACEDO SOARES

Ramo de Atividade:

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

ATC(m²):

618,59

Nº Pav:

0

Endereço:

R. MACEDO SOARES

Bairro:

CENTRO

Número:

100

Cidade:

TUNTUM

Uf

MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO**2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS**

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 05/09/2024

Analista: ITALO RAMON JANUARIO

Wilson Ronatas Rosa Pereira
CAP QOCBM
MAT.307025-00

WILSON RONATAS ROSA PEREIRA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-3736224-10CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: XXXXXXXXXXXXXXX Bairro: CENTRO
Cidade: TUNTUM - MA Cep: 65000-000
Contato: (00)0000-0000 E-mail: xxxxxxxxxxxx

Impressão: 05/09/2024 19:24:42

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Processo nº 120301/2025
Fls nº 229
Visto

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

A empresa **R MACEDO SOARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, nº. 100, Bairro, em Tuntum/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0354044120085, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 471.736.883-53, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2025.

R MACEDO

SOARES:10680662

000103

Assinado de forma digital por

R MACEDO

SOARES:10680662000103

Dados: 2025.01.16 10:04:35

-03'00'

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03

ROSIVALDO MACEDO SOARES

CPF 425.427.583-87



R.MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº 100
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Processo nº 120301/2025
Fls nº 225
Visto

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A empresa **R MACEDO SOARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, nº. 100, Bairro, em Tuntum/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO MACEDO SOARES** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0354044120085, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 471.736.883-53, declara que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Tuntum (MA), 16 de janeiro de 2025.

R MACEDO
SOARES:1068066200
0103

Assinado de forma digital por R
MACEDO SOARES:10680662000103
Dados: 2025.01.16 10:05:12 -03'00'

R. MACEDO SOARES - CNPJ: 10.680.662/0001-03
ROSIVALDO MACEDO SOARES
CPF 425.427.583-87



ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 012/2025
Processo Administrativo: 120301/2025

Aos (27) vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00h (onze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 012/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, constante no Processo Administrativo Nº: 120301/2025 A comissão, às 11:00h (onze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

R. MACEDO SOARES, CNPJ n ° 10.680.662/0001-03.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ n ° 10.680.662/0001-03**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **R. MACEDO SOARES, CNPJ n ° 10.680.662/0001-03**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

120301/2025
225
isto

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **120301/2025**, referente à Dispensa de Licitação n.º 012/2025, tendo como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso I da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 29 / 01 / 2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo 1203dne-5
Fls nº 228
Visto 2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

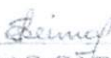
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 026/2025

PORTARIA N° 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120301/2025

DISPENSA: 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA. Pelo valor global de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 120301/2025 da Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, cuja a empresa vencedora: R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, CENTRO, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 012/2025 pelo valor global de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, I da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 120301/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne os procedimentos adotados, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso I da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da **Dispensa de Licitação de nº 012/2025**, vinculada ao **processo administrativo nº 120301/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 30/01/2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.
- 2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

- 3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

- 4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.

- 6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 120301/2025
Visto 235

da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, foi a empresa R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, CENTRO, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 30 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025

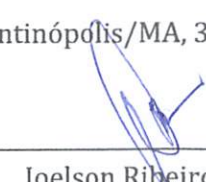
ASSUNTO: contratação direta por dispensa de licitação. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: R. MACEDO SOARES, CNPJ n º 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, CENTRO, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis -MA, apresentando valor total de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 30 de janeiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o signatário da Empresa: R. MACEDO SOARES, CNPJ n.º 10.680.662/0001-03, sediada na Praça Eurico Ribeiro, n.º 100, CENTRO, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação n.º 012/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

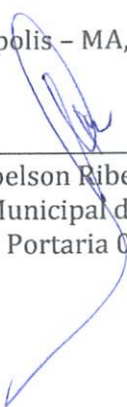
CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 30 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MACEDO SOARES
CNPJ: 10.680.662/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:30 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **267C.06FD.0FA6.3D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Certidão nº: 5531847/2025

Expedição: 30/01/2025, às 09:26:08

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MACEDO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.680.662/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 12030/2025
Fls nº 240
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018236/25

Data da Certidão: 14/01/2025 16:07:54

CPF/CNPJ 10680662000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2025 09:32:16



Processo nº 12030/2023
Fls nº 242
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092749/24

Data da Certidão: 08/11/2024 09:00:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10680662000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/01/2025 09:32:53



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.680.662/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.7032.4406.8050 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.680.662/0001-03
Razão Social: R MACEDO SOARES
Endereço: RUA FREDERICO COELHO 29 ANEXO A / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503521565353162

Informação obtida em 30/01/2025 09:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 12039/2023
Fls nº 248
Visto

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 09:21:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. MACEDO SOARES**
CNPJ: **10.680.662/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo nº 12030/2025
Fls nº 248
Visto

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. MACEDO SOARES**

CPF/CNPJ: **10.680.662/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:14 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: enUT0Fi5grIp4RkFaPl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 30/01/2025 09:22:41

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10.660.662/0001-03

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1

Processo nº 14030/1403
FIS nº 246
Visto